



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

DECRETO Nº 23, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Mantem a situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Tacaimbó - PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto no Decreto Estadual nº 53.079, de 29 de junho de 2022, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, até o dia 30 de setembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado de Pernambuco por 90 (noventa) dias, com entrada em vigor a partir de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 53.079, de 29 de junho de 2022, prorrogou o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, até o dia 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que as recentes quebras no padrão de redução de casos da Covid-19 e do aumento de circulação de outros vírus respiratórios ensejam a necessidade de ampliação de ofertas de leitos e serviços médicos e hospitalares associados;

CONSIDERANDO a existência de lacunas de vacinação contra a Covid-19, sobretudo nas doses de reforço para crianças, adolescentes, idosos, gestantes e demais grupos vulneráveis às formas graves da doença;

CONSIDERANDO, por fim, a última avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco, evidenciando a necessidade de manutenção das medidas



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus e suas variantes,

DECRETA:

ART. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Tacaimbó - PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto no Decreto Estadual nº 53.079, de 29 de junho de 2022, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, até o dia 30 de setembro de 2022.

ART. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nas legislações estadual e municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo do disposto no caput, o ingresso nos órgãos e repartições públicas será permitido apenas mediante apresentação do comprovante de agendamento ou de imunização com dose de reforço de vacina contra a covid-19.

ART. 3º Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2022 e vigorará até 30 de setembro de 2022.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Tacaimbó, 28 de julho de 2022.

ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO